

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

### DE CANDIDATURAS

N.º 001/AlentejoCentral/10212/2016

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **01 de julho (09:00:00) e 05 de setembro (17:00:59) de 2016** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio;

Orientação Técnica Específica n.º 26/2016

#### 2. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

#### 3. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



#### **4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Alentejo Central, nomeadamente os concelhos de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo (excluindo as freguesias de Santiago do Escoural e São Cristóvão), Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 600.000,00 EUR.

#### **6. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,30 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,45 \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**PT – Postos de Trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

**EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, nomeadamente, enquadrarem-se nas atividades económicas consideradas como prioritárias na EDL.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. E uma pontuação entre 10 e 20 para o critério de seleção EDL.

A aferição do nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL far-se-á da seguinte forma:

Critério de Seleção		Fatores de Avaliação	Pontuação
EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.	A candidatura enquadra-se nas atividades económicas prioritárias da EDL	20
		A candidatura não se enquadra nas atividades económicas prioritárias da EDL	10

Em que,

**Atividades económicas prioritárias da EDL**

10130 - Fabricação de produtos à base de carne;

10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (apenas a 1.ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos



diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação).

10391 - Congelação de frutos e produtos hortícolas.

10392 - Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas.

10393 - Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.

10394 - Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis.

10395 - Preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas por outros processos.

10412 - Produção de azeite.

10510 - Indústrias do leite e derivados.

10840 - Fabricação de condimentos e temperos (apenas vinagres de origem vínica quando integradas com a 1.ª transformação).

11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios, ordenados:

- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## 9. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na



candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 10. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 12. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Alentejo Central através do endereço [dlbcrural@monte-ace.pt](mailto:dlbcrural@monte-ace.pt) ou pelo telefone 266 490 090.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Arraiolos, 22 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

  
(Jerónimo José Correia dos Loios)